



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,
Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 08/2009

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 67, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2007, retificada em 12 de novembro de 2007, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, por itens**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **02070.000261/2009-78**.

DATA: 16/06/2009
HORÁRIO: 9:30 h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de material de combate a incêndio para Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio -, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Planilhas de composição de preços.
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
ANEXO IV	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993).
ANEXO V	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
ANEXO VI	Modelo de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3 O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:30 h do dia 16 de junho de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br .

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **09:30 h do dia 16/06/2009**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 08/2009**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.1.1 Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.5 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá

negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7 O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar será o constante no anexo I – A.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

11.1.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o Anexo V deste Edital;

11.1.4 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

11.1.5 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DA AMOSTRA

12.1 A empresa detentora do menor preço deverá apresentar ao ICMBio, 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, Brasília/DF.

12.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da mesma.

12.3 A amostra será analisada pela equipe técnica do ICMBio.

12.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I**) será desclassificada.

12.5 A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame e deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax ou por qualquer outro meio diferente do estipulado no item 13.1.2.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, Brasília/DF.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando

houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 O(s) materiais/equipamentos deverá(ão) ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação do ICMBio, no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, em Brasília/DF.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os materiais/equipamentos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

16.1.1 provisoriamente, pelo serviço de almoxarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/equipamentos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

16.1.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais/equipamentos, e conseqüente aceitação pelo Serviços de Almoxarifado - SEMAT.

16.2 Para o recebimento dos materiais/equipamentos será designada comissão pela autoridade competente.

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação referida no **subitem 16.1.2**, para o objeto desta licitação;

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

19.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

19.3 O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19.5 O prazo previsto no **subitem 19.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

19.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA

20.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no **Anexo I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

20.1.1 nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

20.1.2 os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais/equipamentos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

20.1.3 é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

21.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

21.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

21.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

22.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

22.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

22.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

22.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

23.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

24.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

24.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

25.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 25** do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

26.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 01 de junho de 2009.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

1.1 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi instituído com a desafiadora atribuição de gerir 299 UC federais que hoje compreendem 77.000.000 de hectares (8,2% do território brasileiro). As unidades de conservação (UC) abrangem cerca de 1.300 municípios e as reservas extrativistas que beneficiam cerca de 46.000 famílias. Além das UC, é responsabilidade do ICMBio a gestão de 15 centros especializados voltados a execução de programas, ações e projetos de conservação e manejo de ecossistemas e de cerca de 600 espécies. Atribuição importante que exigirá uma instituição forte, consolidada, qualificada e capaz.

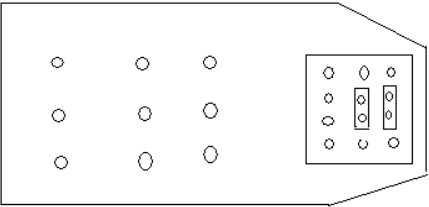
1.2 Em relação à estruturação do quadro de pessoal da autarquia para combate a incêndios florestais, o Instituto contará com a atuação de aproximadamente 1.407 (um mil quatrocentos e sete) brigadistas contratados, incumbido das ações de combate a incêndios florestais que serão executadas em parceria com órgãos governamentais e não governamentais. Tais ações são desempenhadas invariavelmente em ambientes específicos e inóspitos, que exigem o uso de equipamentos e vestimentas compatíveis com a diversidade de situações envolvidas no trabalho de campo.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de equipamentos de combate a incêndios florestais sob demanda, para atender as necessidades do ICMBIO, conforme as especificações a seguir.

2.2 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	<p>Bomba Costal Rígida</p> <p>Tanque rígido de polietileno ou similar na cor laranja, com capacidade aproximada para de 20 litros, peso líquido aproximado 3,50 kg, com alça de transporte tipo mochila, nicho vertical para fixação da bomba, dispositivo anti-abaulamento e chassi em plástico reforçado ou similar. Apresenta bomba de pistão confeccionada em latão reforçado ou alumínio ou plástico abs reforçado, com manopla anatômica de plástico rígido.</p> <p>Bico regulável para jato dirigido de longo alcance, até 12 metros, e jato pulverizado de curto alcance. Bico aerador para aplicação de espuma. Bocal de enchimento de aproximadamente 101 mm com peneira de filtragem e tampa de plástico rígido de rosca com válvula.</p> <p>Deverá possuir correias de sustentação regulável, de tecido ou similar reforçado</p>	1000
02	<p>Bomba Costal Flexível</p> <p>Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em manta maleável PVC ou vinil ou similar resistente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o</p>	1000

	<p>abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com aproximadamente 110 mm de diâmetro e tampa de metal ou plástico rígido, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possui tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador. Possui no mínimo duplo reforço na base do tanque e uma porta etiquetas para identificação. Apresenta engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo para a mangueira e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira para evitar dobras. Apresenta bomba de pistão confeccionada em latão ou alumínio, com manopla dupla e grampo de fixação da bomba. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno de até 12 m e jato pulverizado de até 3 m. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto reguláveis. Possui mosquetão na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres.</p>	
3	<p>Kit Reparo para Bomba Costal</p> <p>Composto por 03 adesivos de PVC, na cor amarela e tubo de cola adesiva vinílica para PVC. , 02 oring, 01 flange, kit da válvula de saída.</p>	2000
4	<p>Abafador Construído de lâmina (flap) de borracha com 9 furos , possuindo 60 cm de comprimento 50 cm de largura e espessura de 5 mm.</p> <p>Com reforço retangular em borracha medindo 15 cm de altura e 25 de comprimento fixada por 8 rebites e 2 tiras de borracha para fixação do cabo medindo 3 cm de altura por 12cm de comprimento, fixada por 2 rebites cada.</p> 	2000
5	<p>Mangueira Sintética de Incêndio Florestal 1” Polegada</p> <p>Mangueira florestal totalmente sintética e com revestimento interior que minimiza perdas de pressão por fricção. Confeccionada em poliéster 100% virgem utilizando tecido extremamente fino para evitar enganche e desgaste prematuro. Possui revestimento em T.P.U. (Termoplástico Uretano) um elastômero resistente ao envelhecimento e as concentrações de ozônio. De alta resistência e leve em peso, apresenta as seguintes características:</p> <p>Acoples de alumínio tipo engate rápido universal</p> <p>Pressão de trabalho aproximada de 250 PSI;</p> <p>Pressão de ruptura aproximada: 900 PSI.</p> <p>Dimensões:</p>	500

	1" x 30m (peso do rolo de aproximadamente de 30 metros sem acoples: 3,9 kg);	
6	<p>Mangueira Sintética de Incêndio Florestal 1 ½" Polegadas</p> <p>Mangueira florestal totalmente sintética e com revestimento interior que minimiza perdas de pressão por fricção. Confeccionada em poliéster 100% virgem utilizando tecido extremamente fino para evitar enganche e desgaste prematuro. Possui revestimento em T.P.U. (Termoplástico Uretano) um elastômero resistente ao envelhecimento e as concentrações de ozônio. De alta resistência e leve em peso, apresenta as seguintes características:</p> <p>Acoples de alumínio tipo engate rápido universal</p> <p>Pressão de trabalho aproximada de 250 PSI;</p> <p>Pressão de ruptura aproximada de 900 PSI.</p> <p>Dimensões:</p> <p>1 ½" x 30 m (peso do rolo de aproximadamente de 30 metros sem acoples: 6,3 kg).</p>	500
7	<p>Mangueira automolhável de Incêndio Florestal 1" Polegada</p> <p>Mangueira florestal totalmente sintética e automolhável (a trama do tecido permite umidecê-lo exteriormente formando uma superfície úmida constante), com grande resistência ao desgaste e a rupturas. Ideal para o uso em rescaldo.</p> <p>Apresenta revestimento interno para reduzir as perdas de pressão por fricção, e as seguintes características:</p> <p>Acoples de alumínio tipo engate rápido universal</p> <p>Pressão de trabalho aproximada de 300 PSI;</p> <p>Pressão de ruptura aproximada de 750 PSI.</p> <p>Dimensões:</p> <p>1" x 30m (peso do rolo de aproximadamente de 30 metros sem acoples: 3,6 kg);</p>	500
8	<p>Mangueira automolhável de Incêndio Florestal 1 ½" Polegadas</p> <p>Mangueira florestal totalmente sintética e automolhável (a trama do tecido permite umidecê-lo exteriormente formando uma superfície úmida constante), com grande resistência ao desgaste e a rupturas. Ideal para o uso em rescaldo.</p> <p>Apresenta revestimento interno para reduzir as perdas de pressão por fricção, e as seguintes características:</p> <p>Acoples de alumínio tipo engate rápido universal</p> <p>Pressão de trabalho aproximada de 300 PSI;</p> <p>Pressão de ruptura: aproximada de 750 PSI.</p>	500

	<p>Dimensões:</p> <p>1 ½" x 30 m (peso do rolo de aproximadamente de 30 metros sem acoples: 5,4 kg).</p>	
9	<p>Queimador para Fogos controlados</p> <p>Tanque de aço inoxidável com capacidade aproximado de 6,5 lts (1,7) galões, capacidade útil de 5 lts (1,3) galões, com alça externa, peso líquido aproximado de 2,1 kg.</p> <p>Autonomia para 2.000m, com tempo de vazão de 35 minutos. Dotado de tubo de descarga sifonado, anti-retorno, com mecha de amianto protegida. Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar. Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão.</p>	200
10	<p>Tanque Flexível para Caminhonetes com Bomba Pistola</p> <p>cor amarela, confeccionado em vinil de textura grossa (PVC) repelente a chamas, com capacidade aproximada de 409 litros, e peso aproximado líquido de 7,3 quilos ..</p> <p>Possui bocal de descarga de 1" com válvula de controle de fluxo. Apresenta perfil baixo e quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.</p> <p>Bocal de abastecimento com 101 mm. Tampa plástica rígida com cordel anti perda, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento.</p> <p>Apresenta tirantes nas extremidades para melhor ajuste do tanque na carroceria da pick-up antes do abastecimento.</p> <p>Apresenta reforço para a base e lateral do tanque, confeccionado em PVC, de cor preta, com cinta de poliéster e cordão.</p> <p><u>motobomba:</u></p> <p>Motor: 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas, 5,5 HP, peso líquido aproximado de 15 kg;</p> <p>Bomba aproximadamente 39 l/min. a 40 Bar de pressão, autoescorvante, tipo membrana, peso líquido aproximado de 6,6 kg;</p> <p><u>Lança de descarga:</u></p> <p>com ponta de 3,5 mm, pressão aproximada de 60 Bar, comprimento 600 mm, peso aproximado de 1,6 kg.</p> <p>Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno 1", comprimento 3 m;</p> <p>Mangueira de descarga: de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", comprimento 30 m, pressão de trabalho aproximadamente 700 psi.</p> <p>Conexões rápidas em latão, recravadas.</p>	30
11	Motobomba Portátil Tipo 1 –	20

	<p><u>Características da Bomba:</u></p> <p>Motobomba portátil, centrífuga, 4 estágios, de alta pressão</p> <p>Peso líquido: de 25 kg a 30 kg</p> <p><u>Características do Motor:</u></p> <p>Motor: 2 tempos, a gasolina, 185 cc, 10 HP, peso líquido de 18 a 20 kg.</p> <p>Bomba: centrífuga, 4 estágios, sucção: 2", descarga: 1 ½ ", peso líquido de 6 a 8 kg. Equipamento com tanque de combustível com capacidade entre 19 a 25 litros e linha de alimentação, possui interruptor de parada automática. Vazão aproximada de 371 l/min.</p>	
12	<p>Motobomba Portátil Tipo 2</p> <p><u>Características da Bomba:</u></p> <p>Motobomba portátil, centrífuga, 1 estágios</p> <p>Peso líquido total de 6 a 8 kg.</p> <p><u>Características do Motor:</u></p> <p>Motor: 2 tempos, a gasolina, 2 HP, 40,2 cc.</p> <p>Bomba: centrífuga, 1 estágio, sucção: 1 ½ ", descarga: 1 ½ ".</p> <p>Tanque de combustível com capacidade de 1 a 3 litros, acoplado ao conjunto. Vazão aproximada de 240 l/min.</p>	20
13	<p>Motobomba Portátil Tipo 3</p> <p><u>Características da Bomba:</u></p> <p>Motobomba portátil, centrífuga, 1 estágios</p> <p>Peso líquido de 8 a 10 kg.</p> <p><u>Características da Bomba:</u></p> <p>Motor: 4 tempos, a gasolina, 2,5 HP, 49,4 cc.</p> <p>Bomba: centrífuga, 1 estágio, sucção: 1 ½ ", descarga: 1 ½ ".</p> <p>Tanque de combustível com capacidade entre 1 a 3 litros e reservatório para óleo 4T entre 0,25 a 0,50 litros, integrados ao conjunto.</p> <p>Vazão aproximada de 256 l/min.</p>	20
14	<p>Motobomba Portátil Tipo 4</p> <p><u>Características da Bomba:</u></p>	30

	<p>Diâmetro de Sucção/Descarga: 3" x 3"</p> <p>Altura Manométrica: No aproximada 28 m</p> <p>Vazão aproximada de No aproximada 66 metros cúbicos/hora</p> <p>Profundidade aproximada de sucção: no aproximada 8 m</p> <p>Tempo de Escorva: no aproximada 150 segundos</p> <p><u>Características do Motor:</u></p> <p>Tipo: 4 tempos a gasolina/OHV</p> <p>Potência aproximada 5,5, vc/ 3.600 RPM</p> <p>Cilindrada: no aproximada 163CC</p> <p>Capacidade combustível: No aproximada 3,6 lts</p> <p>Autonomia: No aproximada 130 min</p> <p>Possuir alerta de falta de óleo</p> <p>Dimensões (C x L x A) aproximada de 510 x 385 x 455 cm</p> <p>Peso Líquido: aproximado de 26kg</p>	
15	<p>MotoBomba I Tipo –Flutuante</p> <p>Motobomba flutuante de alta pressão destinada ao combate a incêndios florestais, rurais, navais, entre outros tipos de incêndio.</p> <p>Equipada com motor a gasolina, monocilíndrico, dois tempos, com oito cavalos de potência e 135 cc. Sistema de arranque manual rebobinável.</p> <p>Bomba resistente a corrosão, autoescovante, com impulsor de alumínio e anéis de níquel. Descarga de 1 ½ “.</p> <p>Estrutura do tanque em polietileno de alta densidade com espuma de poliuretano. Dimensões aproximadas do conjunto: 71 cm de comprimento, 51 cm de largura, 40,6 cm de altura e peso total aproximado de 19 kg.</p> <p>Operando a 50 PSI com vazão aproximada de 75 l / min.</p>	40
16	<p><u>ROÇADEIRA</u></p> <p>Roçadeira à Gasolina indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores.</p> <p>Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives.</p> <p>Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho.</p>	50

	<p>Dados Técnicos:</p> <p>Capacidade do tanque de combustível aproximada de 580 ml</p> <p>Cilindrada aproximada de 35,2 cm³</p> <p>Faca de 3 pontas</p> <p>Peso aproximado de 7,7 kg</p> <p>Potência aproximada de 1,7 kW (2,3 DIN-PS)</p> <p>Rotação da marcha lenta aproximada de 2.800 rpm</p>	
17	<p>Motoserra tipo 1</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Cilindrada aproximada de 61 cm³</p> <p>Motor à Gasolina</p> <p>Peso sem conjunto de corte aproximado de 6 kg</p> <p>Potência aproximada de 3,5 kW</p> <p>Relação peso/potência aproximado 1,8 kg/kw</p> <p>Rotação Lenta aproximada de 2.800 rpm</p> <p>Rotação aproximada de 15.000 rpm</p> <p>Capacidade de utilização de sabres: Sabre : 32, 37, 40, 50 cm</p> <p>Capacidade aproximada do Tanque de combustível 0,5 litros</p> <p>Capacidade aproximada do Tanque de óleo 0,3 litros</p>	30
18	<p>Motoserra Tipo 2</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Cilindrada aproximada de 90 cm³</p> <p>Motor à Gasolina</p> <p>Peso aproximado sem conjunto de corte de 8 kg</p> <p>Potência aproximada de 5 kW</p> <p>Relação peso/potência aproximado 1,8 kg/kw</p> <p>Rotação Lenta aproximada de 2.400 rpm</p> <p>Rotação aproximada de 13.000 rpm</p> <p>Capacidade de utilização de sabres: Sabre : 40, 63 e 75 cm</p> <p>Capacidade aproximada do Tanque de combustível 0,8 litros</p>	30

	Capacidade aproximada do Tanque de óleo 0,3 litros	
19	<p>Gerador Portátil</p> <p>Partida: Elétrica por bateria</p> <p>Potência aproximada de 6.500 watts permitindo variação de +-10%</p> <p>Potência Nominal aproximada de 5.500 watts</p> <p>Número de fases: 02 + Neutro</p> <p>Tensão: 110 e 220 volts (Simultaneamente)</p> <p>Frequência aproximada: 60 Hz</p> <p>AVR - Regulador Automático de Voltagem</p> <p>Características do Motor</p> <p>Potência aproximada: 13 Hp</p> <p>Cilindrada aproximada: 390cm³</p> <p>Rotação aproximada: 3.600 rpm</p> <p>Alerta de falta de óleo: Sim</p> <p>Voltímetro: Sim</p> <p>Capacidade aproximado do Tanque: 25 litros</p> <p>Autonomia aproximada de 7hs</p> <p>Ruído aproximada a uma distância de 7 metros;: 75 db</p> <p>Dimensões aproximada de (C x L x A)cm: 85 x 51 x 54</p> <p>Peso aproximado de 89kg</p>	30

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas. a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações de política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, **proteção**, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União bem com consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, torna-se uma meta prioritária.

3.2 Desta forma, a aquisição e utilização de equipamentos adequados de combate direto e indiretos aos incêndios florestais pelos brigadistas e órgãos parceiros, contribui sobremaneira com a implantação do programa de identidade visual em curso, de modo a garantir a veiculação de maneira padronizada da marca do Instituto para os distintos públicos de interesse. Especialmente no caso dos servidores incumbidos das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, o uso destes equipamentos atendem a exigência premente de que estejam possuindo equipamentos adequados para executar as ações de proteção das Unidades de Conservação Federal.

3.3 Além disso, considera-se que a estruturação de um corpo de servidores aptos e equipados, incluindo o uso de equipamentos de combate adequados, pode representar um diferencial qualitativo no trabalho desempenhado, fortalecendo a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantindo a efetiva proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.

3.4 Diante disso, decorre a necessidade da adoção de aquisição de equipamento de combate direto, compatível com a especificidade do trabalho de campo a ser executado pela Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio e órgãos parceiros.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objetivo fundamental é a aquisição de equipamentos de combate a incêndios florestais.

4.2 Dotar as brigadas de Incêndios Florestais das Unidades de Conservação e órgãos parceiros, de equipamentos compatíveis com as especificidades do trabalho a ser desempenhado.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

6. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Fornecimento sob demanda dos equipamentos constante do objeto conforme especificações detalhadas no item 2.2.

6.2 Amostra – A empresa detentora (ou vencedora) deverá apresentar ao ICMBio, no endereço fixado neste termo de referência, 01 (uma) amostra, em até 3 dias úteis após a convocação do pregoeiro. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.

6.3 Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob as seguintes condições:

- a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica do ICMBio;
- a amostra será devolvida à empresa que não atender as especificações deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias após a Homologação;

7- DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 7.2** Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 7.3** Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- 7.4** Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- 7.5** Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais/equipamentos pelo ICMBio;
- 7.6** Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- 7.7** Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- 7.8** Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 7.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- 7.10** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 7.11** Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 7.12** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 7.13** Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.14** Exercer a fiscalização dos materiais/equipamentos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.15** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.16** Efetuar o pagamento dos materiais/equipamentos entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.17** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as

respectivas especificações.

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/equipamentos e a confecção, diretamente por gestor designado;

8.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho, no endereço Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, Brasília/DF., de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

10. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Os materiais/equipamentos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/equipamentos ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais/equipamentos e conseqüente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

10.2 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 9 deste TR.

10.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.3 As sanções previstas no subitem 8.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 8.1.e 8.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,
Brasília/DF.

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Bomba Costal Rígida	UN	1000	534,00	534.000,00
2	Bomba Costal Flexível	UN	1000	880,00	880.000,00
3	Kit Reparo para Bomba Costal	UN	2000	42,75	85.500,00
4	Abafador	UN	2000	79,20	158.400,00
5	Mangueira Sintética de Incêndio Florestal 1" polegada	UN	500	1.631,00	815.500,00
6	Mangueira Sintética de Incêndio Florestal 1 1/2" polegada	UN	500	1.833,00	916.500,00
7	Mangueira Automolhável de Incêndio Florestal 1" polegada	UN	500	1.734,00	867.000,00
8	Mangueira Automolhável de Incêndio Florestal 1 1/2" polegadas	UN	500	1.970,00	985.000,00
9	Queimador de Fogos controlados	UN	200	530,00	106.000,00
10	Tanque Flexível para caminhonetes com bomba pistola	UN	30	16.872,00	506.160,00
11	Motobomba Portátil Tipo 1	UN	20	31.806,67	636.133,33
12	Motobomba Portátil Tipo 2	UN	20	15.265,00	305.300,00
13	Motobomba Portátil Tipo 3	UN	20	16.693,33	333.866,67
14	Motobomba Portátil Tipo 4	UN	30	4.900,00	147.000,00
15	MotoBomba I Tipo -Flutuante	UN	40	28.016,67	1.120.666,67
16	Roçadeira	UN	50	3.533,33	176.666,67
17	Motoserra tipo 1	UN	30	3.333,33	100.000,00
18	Motoserra Tipo 2	UN	30	4.866,67	146.000,00
19	Gerador Portátil	UN	30	6.466,67	194.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					9.013.693,33



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3,
Brasília/DF.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,
Brasília/DF.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,
Brasília/DF.

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2009**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,
Brasília/DF.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 00/2009

PROCESSO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2009

Aos dias do mês de de 2009, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **00/2009**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento de kit's de cinto tático e acessórios, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais/equipamentos de combate a incêndios florestais, conforme quantidade e preço unitário abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Bomba Costal Rígida	UN	1000
2	Bomba Costal Flexível	UN	1000
3	Kit Reparo para Bomba Costal	UN	2000
4	Abafador	UN	2000
5	Mangueira Sintética de Incêndio Florestal 1" polegada	UN	500
6	Mangueira Sintética de Incêndio Florestal 1 1/2" polegada	UN	500
7	Mangueira Automolhável de Incêndio Florestal 1" polegada	UN	500

8	Mangueira Automolhável de Incêndio Florestal 1 1/2" polegadas	UN	500
9	Queimador de Fogos controlados	UN	200
10	Tanque Flexível para caminhonetes com bomba pistola	UN	30
11	Motor bomba Portátil Tipo 1	UN	20
12	Motor bomba Portátil Tipo 2	UN	20
13	Motor bomba Portátil Tipo 3	UN	20
14	Motor bomba Portátil Tipo 4	UN	30
15	Motor bomba I Tipo Flutuante	UN	40
16	Roçadeira	UN	50
17	Moto serra tipo 1	UN	30
18	Moto serra tipo 2	UN	30
19	Gerador Portátil	UN	30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o

especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº ____/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material, será na nova sede do ICMBio, localizado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2 e 3, em Brasília/DF.

4.2 Os materiais/equipamentos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, pólo serviço de Almoxarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/equipamentos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais/equipamentos e conseqüente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais/equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação pelo ICMBio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa

dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. As aquisições dos materiais/equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos materiais/equipamentos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 (dode) meses para o objeto desta licitação, contado a partir da aceitação definitiva do mesmo.

12.2 A empresa deverá fornecer peças de reposição por este período, sem custos adicionais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº ___/2009 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diretora CPF:	Representante da empresa CNPJ